



COMUNICADO SNQTB N.º 48/2024

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA EMITE ACÓRDÃO FAVORÁVEL AO SNQTB SOBRE O PRÉMIO DE ANTIGUIDADE

Relativamente ao processo judicial respeitante à definição da fórmula de cálculo do prémio de antiguidade a atribuir pelos Bancos aos trabalhadores, recordamos que, após a nova sentença desfavorável, proferida pelo Juízo do Trabalho de Lisboa, foi interposto pelo SNQTB o competente recurso de apelação para o Tribunal da Relação de Lisboa.

Ora, o nosso Sindicato foi hoje notificado do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, o qual revogou a sentença acima referida, proferindo assim decisão inteiramente favorável ao SNQTB e aos bancários.

Como é sabido, este processo respeita à definição da fórmula de cálculo do prémio de antiguidade, que se encontrava previsto no ACT do sector bancário, a atribuir pelos Bancos aos trabalhadores.

O SNQTB sempre considerou que o proporcional do prémio de antiguidade deveria ser pago tendo em consideração todo o tempo de bom e efetivo serviço do trabalhador e não apenas uma parcela intercalar do mesmo.

Trata-se, assim, de uma decisão de grande relevo para os bancários e que repõe a justiça neste caso. Este acórdão é passível de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. Porém, esperamos e apelamos aos Bancos que não o façam, cumprindo esta decisão judicial e colocando fim a este litígio.

O SNQTB continua inteiramente convicto da razão que lhe assiste e, caso os Bancos venham a recorrer, pugnará firmemente pelo reconhecimento judicial dos direitos dos bancários quanto ao devido pagamento do prémio de antiguidade.

Lisboa, 6 de novembro de 2024.

### SNQTB primeiro

A Direção

**TIAGO TEIXEIRA**  
Diretor Nacional

**PAULO GONÇALVES MARCOS**  
Presidente da Direção

**SNQTB**

O melhor Sindicato do sector financeiro!

SNQTB Saúde  
SAMS Quadros

SNQTB Seguros

FSB

SNQTB  
Ópticas

USI

fecec\*

FISBANCA

CEC  
EUROPEAN MANAGERS